



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
" *Cidade das Conchas* "

**LEI Nº 1110/2005**

*Autoriza a celebração dos convênios que especifica.*

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as entidades a seguir relacionadas, visando ao atendimento de necessidades básicas para o seu funcionamento:

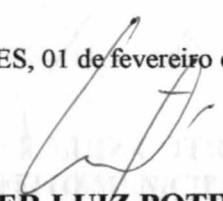
ENTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL (LIMITE)
Polícia Militar do Estado do Espírito Santo	Fornecimento de combustível, peças e material de limpeza	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.	Fornecimento de combustível e material de limpeza	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
APAE – Piúma	Fornecimento de combustível e gás de cozinha	R\$ 1.000,00 (mil reais)
MEPES	Pagamento de contas de água, luz e telefone	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
ENCAPER	Pagamento de contas de telefone e fornecimento de combustível	R\$ 1.000,00 (mil reais)
IDAF	Fornecimento de combustível	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. Entre os benefícios a serem concedidos pelo Município não está incluído o repasse de valores financeiros, mas tão somente os que estão indicados neste artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Piúma – ES, 01 de fevereiro de 2005

  
**VALTER LUIZ POTRATZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos termos da Lei  
Orgânica do Município em 01/02/05

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO